

**LEI Nº 2.041/2003, DE 20 DE AGOSTO DE 2.003.**

**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R\$. 664.100,00 (SEISCENTOS SESSENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal, e;

O Engº **JAIME LUIZ MURARO**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei;

**Art.1º** - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no Valor de R\$. 664.100,00 (seiscentos sessenta e quatro mil e cem reais), destinados a Suplementação das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
09.090	- GABINETE DO SECRETÁRIO		
09.090.0.0.04.122.0030.2107	- Man. do Gabinete da Secretaria Mun. de Infra-Estrut		
31.90.13.00.080	- Obrigações Patronais-----	R\$	10.500,00
	(dez mil e quinhentos reais)		
33.90.39.00.080	- Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas-----	R\$	28.000,00
	( vinte e oito mil reais)		
09.091	- DEPTº DE APOIO ADMINISTR, E DE ENGENHARIA		
09.091.0.0.04.122.0039.2109	- Man. do Deptº de Apoio Admin. E de Engenharia		
31.90.11.00.080	- Venc e Vantagens Fixas P. Civil-----	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
09.092.1.0	- COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		
09.092.1.0.04.122.0027.1022	- Constr. Ampl de Prédios e Obras Públicas		
44.90.51.00.080	- Obras e Instalações -----	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
09.092.1.0.15.451.0039.2111	- Man. da Coord, de Obras e Viação		

31.90.11.00.080 – Vec e Vantagens Fixas P. Civil -----	R\$	14.000,00
(quatorze mil reais)		
09.092.1.0.26.782.0041.1030 – Constr, Rec, Melh, Est Vic. Pontes, M. Burros		
44.90.51.00.080 – Obras e Instalações -----	R\$	66.000,00
(sessenta e seis mil reais)		
09.092.1.0.26.782.0041.2112 – Man. de Vias Urbanas Estradas e pontes vicinais		
31.90.11.00.080 - Venc e Vantagens Fixas P. Civil -----	R\$	58.300,00
(cinquenta e oito mil trezentos reais)		
31.90.16.00.080 – Outras Desp. Variável P. Civil -----	R\$	4.000,00
(quatro mil reais)		
09.092.1.0.26.782.0041.2113 – Man. de Veic.Maquin.e Oficinas da Secr. Mun. Infr		
31.90.11.00.080 – Venc e Vantagens Fixas P. Civil-----	R\$	13.700,00
(treze mil, setecentos reais)		
33.90.30.00.080 – Material de Consumo-----	R\$	230.000,00
(duzentos e trinta mil reais)		
33.90.39.00.080 – Outros S. T. P. Jurídica-----	R\$	36.000,00
(trinta e seis mil reais)		
09.092.2.0 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.092.2.0.15.451.0039.2115-Man. da Coord, de Serv. Públicos		
33.90.30.00.080 – Material de Consumo-----	R\$	3.500,00
(três mil e quinhentos reais)		
33.90.39.00.080 – Outros S. Terc. P. Jurídica -----	R\$	1.500,00
(um mil quinhentos reais)		
09.092.2.0.15.451.0039.2116 – Man. da Coord. de Limpeza Pública		
33.90.39.00..080 – Outros S. Terc. P. Jurídica -----	R\$	38.000,00
(trinta e oito mil reais)		
09.092.2.0.15.451.0039.2118 – Man. Terminal Rodoviário		
31.90.11.00.080 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil -----	R\$	29.500,00
(vinte e nove mil e quinhentos reais)		
33.90.30.00.080 – Material de Consumo-----	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)		
33.90.39.00.080 – Outros S. Terc. P. Jurídica -----	R\$	3.000,00
(três mil reais)		
09.092.2.2 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
09.092.2.2.26.782.0040.2120 – Man. da pavimentação Asfáltica		
31.90.11.00.080 – Venc. Vantagens Fixas P. Civil -----	R\$	3.100,00
(três mil e cem reais)		
33.90.30.00.080 – Material de Consumo-----	R\$	31.000,00
(trinta e um mil reais)		
33.90.39.00.080 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica -----	R\$	60.000,00
(sessenta mil reais)		
09.092.3.0 - COORD. MUN. DE TRANSITO E TRANSP. RODOVIÁRIO		
09.092.3.0.26.782.0039.2122 – Man. da Coord. Mun. de Transito e Transp. Urbano		
33.90.30.00.080 – Material de Consumo-----	R\$	7.000,00

(sete mil reais)

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ----- R\$ 664.100,00**

**Art.2º** - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo Anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.071.4.1	- ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
07.071.4.1.99.999.9999.2999	- RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99.03.00.080	- Da Prefeitura Municipal.....	R\$ 305.220,00	
	(trezentos e cinco mil duzentos e vinte reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA		
09.090	- GABINETE DO SECRETÁRIO		
09.090.0.0.04.122.0030.2107	- Man. do Gabinete da Secret. Mun. de Infra-Estrutura		
31.90.11.00.080	- Vec. e Vantagens Fixas P. Civil-----	R\$ 21.900,00	
	(vinte e um mil e novecentos reais)		
31.90.16.00.080	- Outras Desp, Variável P. Civil -----	R\$ 780,00	
	(setecentos e oitenta reais)		
33.90.36.00.080	- Outros S. Ter. P. Física-----	R\$ 6.200,00	
	(seis mil duzentos reais)		
09.090.0.0.04.122.0030.2108	- Aq.de Eq.e Mat. Perman.P/ Unid. Adm. SINFRA		
44.90.52.00.080	- Equip. e Material Permanente -----	R\$ 6.200,00	
	(seis mil e duzentos reais)		
09.091	- DEPTº. DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ENGENHARIA		
09.091.0.0.04.122.0039.2109	- Man. do Deptº de Apoio Admin. e de Engenharia		
31.90.16.00.080	- Outras Despesas Variável Pessoal Civil-----	R\$ 1.800,00	
	(um mil e oitocentos reais)		
33.90.30.00.080	- Material de Consumo-----	R\$ 2.800,00	
	(dois mil e oitocentos reais)		
33.90.39.00.080	- Outros S. Terc. P. Jurídica -----	R\$ 3.800,00	
	(três mil oitocentos reais)		
09.092.1.0	COORDENAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO		
09.092.1.0.15.451.0039.1023	- Const.e Custeio de Ajard. de Praças,parques, bosques e		
33.90.30.00.080	- Material de Consumo-----	R\$ 2.300,00	
	(dois mil trezentos reais)		
44.90.51.00.080	- Obras e Instalações -----	R\$ 10.000,00	
	(dez mil reais)		
09.092.1.0.15.451.0039.2111	- Man. da Coord. de Obras e Viação		
33.90.30.00.080	- Material de Consumo-----	R\$ 1.300,00	

(um mil trezentos reais)	
09.092.1.0.17.512.0040.1027 – Canalização e Drenagens de Córregos	
44.90.51.00.080 – Obras e Instalações -----	R\$ 14.000,00
(quatorze mil reais)	
09.092.1.0.17.512.0040.1028-Const.de Gal, de Águas Pluv. E Serv. Complement.	
44.90.51.00.080 - Obras e Instalações-----	R\$ 6.000,00
(seis mil reais)	
09.092.1.0.26.782.0041.2112 – Man.de Vias Urbanas, Estradas e Pontes Vicinais	
33.90.30.00.080 – Material de Consumo-----	R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)	
44.90.52.00.080 – Equip.e Material Permanentes-----	R\$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)	
09.092.2.0 - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.092.2.0.15.451.0039.2115 – Man. da Coord, de Serv. Públicos	
31.90.11.00.080 – Venc.e Vantagens Fixas P. Civil-----	R\$ 14.000,00
(quatorze mil reais)	
33.90.36.00.080 Outros Serv. Terc. P. Física-----	R\$ 2.000,00
(dois mil reais)	
09.092.2.0.15.451.0039.2116 – Man.da Coord.de Limpeza Pública	
33.90.30.00.080 – Material de Consumo-----	R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)	
09.092.2.0.15.451.0039.2118 – Man. do Terminal Rodoviário	
44.90.52.00.080 – Equip. e Material Permanente -----	R\$ 1.000,00
(um mil reais)	
09.092.2.2 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
09.092.2.2.26.782.0040.2120 – Man. da Pavimentação Asfáltica	
44.90.52.00.080 – Equip.e Material Permanentes-----	R\$ 139.800,00
(cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)	
09.092.3.0 - COORDE. MUN. DE TRANSITO E TRANSP. RODOVIÁRIO	
09.092.3.0.26.782.0039.2122 – Man. da Coord, Mun, de Transito e Transp. Urbano	
31.90.11.00.080 – Venc.e Vantagens Fixas P. Civil-----	R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)	
<b>TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 664.100,00</b>	

**Art. 3º** - A abertura do crédito suplementar, autorizado pelo artigo 1º - será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Citada Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e três, 27º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**JAIME LUIZ MURARO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**BRÍGIDA MARIA FISCHER**  
**Secretária Mun. de Administração e Controle Interno**